



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI COMPLEMENTAR Nº 018 DE 10 DE novembro DE 1994.

Projeto de Lei Complementar de autoria do Poder Executivo Municipal

08  
21-11-94  
OK

"Dispõe sobre a criação de cargos e vagas funcionais no Quadro de Pessoal de Carreira da Prefeitura e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam criados no Quadro de Pessoal de Carreira da Prefeitura, de que trata o art. 6º da Lei Complementar nº 04, de 25.04.92, mais o seguinte cargo e vagas funcionais a serem preenchidas:

I - Categoria Funcional Serviços Técnicos-ST, referência/nível salarial - NM - de 13 a 30, o cargo de Técnico em Controle Interno, com 01 (uma) vaga;

II - Categoria Serviços Especializados - SE, referência/nível salarial - NM - de 02 a 19, 20 (vinte) vagas para o cargo de motorista.

Parágrafo Único - O lotacionograma das vagas ora criadas será estabelecido por Decreto do Executivo.

Art. 2º - Os cargos serão preenchidos mediante prévia aprovação dos candidatos em Concurso de Provas ou de Provas e Títulos, a ser regulamentado por Decreto do Executivo.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do elemento de despesa 3111 - Pessoal Civil, com dotação a ser consignada no Orçamento Geral do Município de 1995.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT, 10 de novembro de 1994

  
WILMAR PERES DE FARIAS  
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Atestamos e dou fé que esta Lei Complementar foi registrada no livro próprio nos fls. 58º e 59º e publicada no mural da Câmara Municipal.  
10/11/1994